



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

UASG: 090005

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2014

<u>PROCESSO</u>	661/2014-JFPI.
<u>OBJETO</u>	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro de 25 (vinte e cinco) veículos, tipo automóvel, da frota da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, com assistência 24 horas, cobertura contra danos materiais resultante de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, franquia obrigatória normal , demais especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 03/10/2014. Hora: 09:00h – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 351/2014-DIREF, de 03.07.2014, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço para o item, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 661/2014-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro de 25 (vinte e cinco) veículos, tipo automóvel, da frota da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, com assistência 24 horas, cobertura contra danos materiais resultante de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, **franquia obrigatória normal**, demais especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

II – DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 03/10/2014.

HORA: 09:00h – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [sitio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no

Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP's no certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPP's que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.14. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.15. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor global da proposta, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;
- 6.5.** A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada** por meio da opção “enviar anexo” disponibilizado no Comprasnet, **no prazo estipulado após a convocação** efetuada pelo Pregoeiro via chat; Nela deverá constar:
- 6.5.1.** Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.5.2.** Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- 6.5.2.1.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à aquisição e instalação;
- 6.5.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- 6.5.4.** Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.5.5.** Conter prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, contado a partir da data especificada no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.
- 6.5.6.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam do Anexo I;
- 6.6.** Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;
- 6.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3.** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global**, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta recebida ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade junto a Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação:

a) consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho;

b) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,

c) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10.3. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4 A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro da validade;

10.4.1.1 Caso a licitante deixe de apresentar o documento constante do subitem anterior, poderá o pregoeiro proceder à consulta *on line*, via internet, para verificação de sua regularidade.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta de preços indicada no **Subitem 6.5**, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

10.6. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio** do endereço eletrônico cpl.pi@trf1.jus.br

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 34.90.39.69 (seguros em geral).

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei

10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4. A forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo III.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

16.3. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 16.1.

16.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

16.6. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

17.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

17.9. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

17.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, ou pelo fax (86) 2107-2893, nos dias úteis, das 08:00h às 15:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 22 de setembro de 2014.

Josinete Borges de Moura
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 661/2014-JFPI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro de 25 (vinte e cinco) veículos, tipo automóvel, da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Piauí, com assistência 24 horas, cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, **franquia obrigatória normal** e as demais especificações.

ITEM	AUTOMOVEL	PLACA	ANO	COMBUST	LOCAL
1	GM Astra Sedan 2.0 - 4 portas - flexpower - preto	LWI-6229	2004/2005	ALCOOL/GAS	TER - 5 V
2	GM Astra Sedan 2.0 - 4 portas - flexpower - preto	LWI-6239	2004/2005	ALCOOL/GAS	Parnaíba
3	GM Astra sedan 2.0 - 4 portas - preto	LVQ-9118	2006/2007	ALCOOL/GAS	TER- 3 V
4	GM Astra sedan Advantage 2.0 - portas - flex-preto	LWN-9566	2007/2008	ALCOOL/GAS	TER-2 V
5	GM Astra sedan - 2.0 - 4 portas - flex - preto	LWF-8152	2005/2005	ALCOOL/GAS	TER - 4 V
6	GM Astra GL - 1.8 MPFI - 4 portas - preto	LWM-4491	2000/2001	GASOLINA	TER-ADM
7	GM S10 Ad - 2.4L - cab/dup - 4 portas - 4x2 - branca	HNT-5908	2010/2010	ALCOOL/GAS	TER-ADM
8	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - preto	JKH-8471	2006/2006	GASOLINA	TER - 6 V
9	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - preto	LVO-5152	2006/2007	GASOLINA	TER-ADM
10	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - preto	LWE-8976	2006/2007	GASOLINA	TER-ADM
11	FIAT PALIO WEEK ELX - FLEX - 1.4	LWE-8856	2006/2007	ALCOOL/GAS	TER-ADM
12	FORD/Ranger XLT -2.8 - 4x4 - 4-portas cab/dup - branca	LWI-8539	2004/2004	DIESEL	Picos
13	FORD Fiesta Street - 1.0 - 4 portas - branco	LVW-6977	2005/2006	GASOLINA	TER-ADM
14	FORD Fiesta Street - 1.0 - 4 portas - branco	LVW-6957	2005/2006	GASOLINA	TER-ADM
15	FORD Focus Sedan - 1.6 - 4 portas - preto	JKH - 5442	2005/2006	GASOLINA	Picos
16	FORD Focus Sedan - 1.6 - 4 portas - preto	JKH-6892	2006/2006	GASOLINA	TER-ADM
17	FORD Ranger XLS - 13/P - 4X4 - 4 Portas - branca	ODV-6437	2011/2011	DIESEL	Parnaíba
18	PEUGEOT 307 - Sedan - Feline - 2.0 - 4/P - preto	NHU-5609	2007/2008	GASOLINA	TER-1 V
19	Mitsubishi L200 TRITON - 3.2D - 4 portas - branca	OEH-0825	2012/2013	DIESEL	Florianópolis
20	VW saveiro - 1.6 - 2 portas - cab/simples - branca	LVM-5398	2006/2007	ALCOOL/GAS	TER-ADM
21	GM/CREVOLET Cruze LT Sedan, 4 Portas, preta	LWF-2562	2013/2014	ALCOOL/GAS	THE-DIRE
22	Camionete NISSAN FRONTIER S, CD, 4x4 4P - branca	LWA-1434	2013/2014	DIESEL	SRN
23	Caminhão FORD CARGO 816 S, tipo baú, branca	ORC-1241	2013/2014	ALCOOL/GAS	THE-ADM
24	Microônibus CITROEN JUMPER M33M 23S, 16 passageiros, branca	LWE-8513	2013/2014	ALCOOL/GAS	THE-ADM
25	Camionete CHEVROLET/S10 LT DD4, 4 portas, branca	PIE-7116	2014/2014	DIESEL	SSJ/ Corrente

Observação:

1. Os veículos de referentes aos itens 01 a 20 encontram-se segurados até 31/10/2014, n. da apólice: 03.31.5805424.000000 - ALLIANZ SEGUROS S.A.
2. Os veículos de referentes aos itens 21 a 24 encontram-se segurados até 07/10/2014, n. da apólice: 05.31.23987255 - PIAUÍ CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
3. O veículo referente ao item 25 é seguro novo.

2 - JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto na IN 1408 de 13/12/2011 do TRF1, que estabelece a necessidade de seguro aos veículos das Seções e Subseções da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí.

A premente contratação justifica-se ainda, pois a vigência do seguro abateu e, portanto, os veículos não estão em consonância com a referida instrução normativa.

3 - OBJETIVO

Propiciar a Justiça Federal segurança contra eventuais sinistros em seus automóveis, indo ao encontro do estabelecido pela IN 1408/2011.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice, referente aos veículos apresentados na tabela 1 do Anexo I, terá sua vigência a partir de zero hora do dia seguinte ao da assinatura do contrato pela LICITANTE até às 24 (vinte e quatro) horas do aniversário da apólice.

Caso o início do serviço somente seja possível após essa data, deverá ser considerado o dia seguinte à data de emissão da nota de empenho como **data inicial de vigência da apólice**. Em compêndio: a apólice terá sua vigência a partir de zero hora do dia seguinte ao avençado acima e se estenderá por (12) doze meses, ou seja, até as 24:00h do seu aniversário.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos
Elemento de despesa: 33.90.39.69 – Seguros em geral.

6. VALORES ESTIMADOS

Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados na tabela 1 do Anexo I, conforme detalhes, já incluso o valor da apólice em: R\$43.503,22(quarenta e três mil, quinhentos e três reais, vinte e dois centavos).

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

7. DA APÓLICE

Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes da tabela 1 do anexo I, constar na apólice o estabelecido nas regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP:

- ✓ Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- ✓ Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- ✓ Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- ✓ Prêmios discriminados por cobertura.
- ✓ Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas 1 - Orçamento Estimado.
- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ✓ Acidente por Passageiro (APP):
 - I - Valor para indenização morte por pessoa: 5.000,00 (cinco mil reais);
 - II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 5.000,00 (cinco mil reais).

A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

A empresa deverá entregar a apólice referente à tabela 1 anexo I, na av. Miguel Rosa 7315, Sul – Redenção.

O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela licitante a Justiça Federal no Piauí; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT, contado do recebimento provisório.

Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela SEVIT.

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro de prazo respaldado em legislação conexa, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a inclinação da Justiça em acionar penas previstas em lei.

8. DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação, pela LICITANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avárias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 13 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer alegações de avaria posterior, assumindo assim **a responsabilidade**, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

9. DO AVISO DO SINISTRO

A LICITANTE deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

10. DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão e substituição de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Justiça Federal e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do item 16.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos **emitidos erroneamente**, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT da Justiça Federal.

11. DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: **A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).**

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, para isso, serão consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas 1 do anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela JUSTIÇA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja regular com sua documentação relativa ao Fisco (à Seguridade Social e ao FGTS), o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio e/ou explosão.

12. DO SINISTRO

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- ✓ Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- ✓ Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- ✓ Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- ✓ Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando estiverem guardados no subsolo da sede da Justiça.
- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- ✓ Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- ✓ Cobertura adicional de assistência 24 horas, com o seguinte serviço mínimo: reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina (autorizada pelo contratante), não distando esta do local do acidente mais de 300 km. A cobrança adicional para cada quilômetro superior ao limite será obrigatório orçamento prévio e a autorização da CONTRATANTE.

13. DA VISTORIA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT, na av. Miguel Rosa 7315, Sul – Redenção, no horário das 09 às 17 horas.

A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos números de telefones (0xx86) 2107-2812 ou 21072800 (ramal 812).

A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

14. DA PROPOSTA

A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, **tarifas** e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante na tabela 1 - Anexo I deste Termo de Referência, e deverá indicar o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta.

Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pela licitante.

15. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Os veículos enquanto na seccional ou subseções da Justiça, permanecem recolhidos em estacionamento fechado, privativo e aos cuidados de vigilância armada.

Apesar de os veículos serem conduzidos por servidores profissionais, com idade entre 29 e 56 anos, as propostas deverão ser apresentadas sem as **cláusulas de perfil do segurado**, tendo em conta a diversidade de condutores para os veículos.

A previsão da quantidade de quilômetros a ser percorrida, individualmente, pelos veículos da frota da Justiça, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de aproximadamente 20.000 km/ano.

Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

16. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da APÓLICE E CONTRATO, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a LICITANTE deverá realizar a devolução, por pagamento em GRU, da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá disponibilizar o serviço para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção.

Será considerada vencedora a proposta que oferecer o **menor valor total do prêmio**, que corresponde ao somatório dos valores dos prêmios por veículo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal conexas a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no PIAUÍ além do estabelecido pela SUSEP.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 661/2014-JFPI
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2014

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Casco 100% tabela FIPE

Item	Automóvel especificação	Passageiro	Quantidade	RCF		APP		Franquia R\$	Preço	
				Danos Materiais R\$	Danos Pessoais R\$	Morte R\$	Invalidez R\$		Prêmio R\$	Total R\$
1	GM Astra Sedan 2.0 - 4 portas - flexpower - preto	5	2	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
2	GM Astra Sedan 2.0 - 4 portas - flexpower - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
3	GM Astra sedan 2.0 - 4 portas - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
4	GM Astra sedan Advantage 2.0 - portas - flex-preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
5	GM Astra sedan - 2.0 - 4 portas - flex - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
6	GM Astra GL - 1.8 MPFI - 4 portas - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
7	GM S10 Ad - 2.4L - cab/dup - 4 portas - 4x2 - branca	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
8	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
9	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - preto	5	2	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
10	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - preto									
11	FIAT PALIO WEEK ELX - FLEX - 1.4	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
12	F/Ranger XLT -2.8 - 4x4 - 4-portas cab/dup - branca	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
13	FORD Fiesta Street - 1.0 - 4 portas - branco	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			

14	FORD Fiesta Street - 1.0 - 4 portas - branco	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
15	FORD Focus Sedan - 1.6 - 4 portas - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
16	FORD Focus Sedan - 1.6 - 4 portas - preto	5	2	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
17	FORD Ranger XLS - 13/P - 4X4 - 4 Portas - branca	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
18	PEUGEOT 307 - Sedan - Feline - 2.0 - 4/P - preto	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
19	Mitsubishi L200 TRITON - 3.2D - 4 portas - branca	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
20	VW saveiro - 1.6 - 2 portas - cab/simples - branca	2	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
21	GM/CHEVROLET Cruze LT Sedan, 4 portas, preta	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
22	Camionete NISSAN FRONTIER S, CD, 4X4, 4 portas, branca	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
23	Caminhão FORD CARGO 816 S, tipo baú, branca	2	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
24	Microônibus CITROEN JUMPER M33M 23S, 16 passageiros, branca	16	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
25	Camionete CHEVROLET/S10 LT DD4, 4 portas,branca	5	1	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00			
Total de veículos		25								
TOTAL GERAL DA PROPOSTA										

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens cotados.
- 3) A empresa seguradora deverá se declarar de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Em caso de adjudicação do objeto licitado, será emitida a Nota de Empenho em nome da empresa que deverá fornecer os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social, CNPJ, Endereço, Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome, Naturalidade, Nacionalidade, RG, CPF, Endereço

ANEXO III

PROCESSO N. 661/2014-JFPI

PREGÃO N. 27/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2014, PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001/18, sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, brasileiro, casado, portador do CPF n. 429.183.833-68 e do RG n. 984.042-SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, com CNPJ/MF n. _____, situada na _____, neste ato representada por _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para o fornecimento de seguro veicular, com base no constante do processo administrativo n. 661/2014-JFPI, na Lei n. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por pessoa jurídica de direito privado, de cobertura de seguro total para 25 (vinte e cinco) veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme a relação constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade da CONTRATANTE de prevenir-se contra eventuais sinistros que possam afetar os veículos a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal as disposições da Lei n. 10.520/2002 e da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. ___/2014-JFPI, à proposta da CONTRATADA, bem assim a todas as demais disposições constantes do processo administrativo n. 661/2014-JFPI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA APÓLICE

A CONTRATADA emitirá apólice de seguro veicular para a cobertura total de cada um dos veículos constantes da tabela do Anexo I deste Contrato, cuja vigência abrangerá o período de _____ 2014 a _____ 2015, e das quais deverá constar o estabelecido nas regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, além do abaixo especificado:

6.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

6.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

6.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso, 100%.

6.4 - Prêmios discriminados por cobertura.

6.5 - Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas 1 - Orçamento Estimado.

6.6 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

6.6.1 - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.6.2 - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.7 - Acidente por Passageiro (APP):

6.7.1 - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.7.2 - Valor para indenização por invalidez por pessoa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A empresa deverá entregar a apólice referente à tabela do Anexo I, na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina – PI, CEP: 64.018-550.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à Justiça Federal de Primeiro Grau – PI. O recebimento definitivo será realizado mediante a emissão de termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro de prazo respaldado em legislação conexa, da cobertura de seguro contratada, em virtude da ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a inclinação da CONTRATANTE em aplicar as penas previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, esta não será impeditivo para a contratação, sendo porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.1 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATADA, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.2 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.3 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, serão desconsideradas quaisquer alegações de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

CLÁUSULA OITAVA - DO SINISTRO

Dos Riscos Cobertos: COBERTURA DE SEGURO VEICULAR TOTAL. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme as ocorrências a seguir relacionadas:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo-se os vidros.

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamentos e/ou capotamentos.

- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando estiverem guardados no subsolo da sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI ou em suas Subseções Judiciárias.

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com o seguinte serviço mínimo: reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina (autorizada pela contratante), não distando esta do local do acidente mais de 300 km. Para a cobrança adicional para cada quilômetro superior ao limite será obrigatório orçamento prévio e a autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A central poderá funcionar por *e-mail*, telefone, *fax* ou serviço *on-line*, com acessibilidade em todo o território nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA NONA – DO ENDOSSO

Quaisquer alterações, tais como a inclusão e/ou substituição de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Justiça Federal e processadas pela seguradora, mediante endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, a correção de dados do veículo segurado, de endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que se apresentarem durante o período da vigência da apólice.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, para isso, serão consideradas as informações e detalhes constantes da tabela do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja regular com sua documentação relativa ao Fisco (à Seguridade Social e ao FGTS), o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio e/ou explosão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da APÓLICE E DO CONTRATO, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução, por pagamento em GRU, da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global do fornecimento ora contratado é de R\$ 38.428,11 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais, onze centavos), fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO

No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Apólice de Seguro, contendo todas as condições do seguro contratado. Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração constante na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não poderá ser reajustado, no termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, categoria econômica da despesa código 3390.39.69 – Seguros em Geral, constantes da nota de empenho 2013NE000937, de 19/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

II - As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal - PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal - PI terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste CONTRATO será obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, que vai assinado em duas vias de igual teor e forma, para os efeitos da lei.

Teresina - PI, ___ de _____ de 2014.

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
Juiz Federal Diretor do Foro
- Pela CONTRATANTE -

- Pela CONTRATADA -

ANEXO AO CONTRATO n. /2014 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA JFPI

Item	VEÍCULO SEGURADO	Placa	Ano-fab/ ano-modelo	Combustível	Localização
01	GM Astra Sedan 2.0 - 04 portas - flexpower - preto.	LWI-6229	2004/2005	álcool/gasolina	5ª Vara/Teresina.
02	GM Astra Sedan 2.0 - 04 portas - flexpower - preto.	LWI-6239	2004/2005	álcool/gasolina	Subseção de Parnaíba
03	GM Astra Sedan 2.0 - 04 portas - preto.	LVQ-9118	2006/2007	álcool/gasolina	3ª Vara/Teresina.
04	GM Astra Sedan Advantage 2.0 - 04 portas - flex - preto.	LWN-9566	2007/2008	álcool/gasolina	2ª Vara/Teresina.
05	GM Astra Sedan - 2.0 - 04 portas - flex - preto.	LWF-8152	2005/2005	álcool/gasolina	4ª Vara/Teresina.
06	GM Astra GL - 1.8 MPFI - 04 portas - preto.	LWM-4491	2000/2001	gasolina	Admin./Teresina.
07	GM S10 Ad - 2.4l - cabine dupla - 04 portas - 4x2 - branca.	HNT-5908	2010/2010	álcool/gasolina	Admin./Teresina.
08	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - 04 portas - preto.	JKH-8471	2006/2006	gasolina	6ª Vara/Teresina.
09	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - 04 portas - preto.	LVO-5152	2006/2007	gasolina	Admin./Teresina.
10	FIAT MAREA - ELX - 1.8 - 04 portas - preto.	LWE-8976	2006/2007	gasolina	Admin./Teresina.
11	FIAT PALIO WEEKEND ELX - FLEX - 1.4.	LWE-8856	2006/2007	álcool/gasolina	Admin./Teresina.
12	FORD Ranger XLT -2.8 - 4x4 - 04 portas - cabine dupla - branca.	LWI-8539	2004/2004	diesel	Subseção de Picos.
13	FORD Fiesta Street - 1.0 - 04 portas - branco.	LVW-6977	2005/2006	gasolina	Admin./Teresina.
14	FORD Fiesta Street - 1.0 - 04 portas - branco.	LVW-6957	2005/2006	gasolina	Admin./Teresina.
15	FORD Focus Sedan - 1.6 - 04 portas - preto.	JKH - 5442	2005/2006	gasolina	Subseção de Picos
16	FORD Focus Sedan - 1.6 - 04 portas - preto.	JKH-6892	2006/2006	gasolina	Admin./Teresina.
17	FORD Ranger XLS - 13/P - 4X4 - 04 Portas - branca.	ODV-6437	2011/2011	diesel	Subseção de Parnaíba.
18	PEUGEOT 307 Sedan - Feline - 2.0 - portas - preto.	NHU-5609	2007/2008	gasolina	1ª Vara/Teresina.
19	Mitsubishi L200 TRITON - 3.2D - 04 portas - branca.	OEH-0825	2012/2013	diesel	Subseção de Floriano.
20	VW Saveiro - 1.6 - 02 portas - cabine simples, branca.	LVM-5398	2006/2007	álcool/gasolina	Admin./Teresina.
21	GM Cruze Sedan LT, 04 portas, preta.	LWF - 2562	2013/2014	álcool/gasolina	DIREF/Teresina.
22	Caminhonete NISSAN FRONTIER S, CD, 4X4, 04 portas, branca.	LWA-1434	2013/2014	diesel	Subseção de São Raimundo Nonato.
23	Caminhão FORD CARGO 816S, tipo baú, branca.	ORC-1241	2013/2014	álcool/gasolina	Admin./Teresina.
24	Microônibus CITROEN JUMPER M33M 23S, 16 passageiros, branca.	LWE-8513	2013/2014	álcool/gasolina	Admin./Teresina.
25	Camionete CHEVROLET/S10 LT DD4, 4 portas, branca	PIE-7116	2014/2014	DIESEL	SSJ/ Corrente